



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 106/2022-GABPREF

São Miguel do Guamá, 04 de julho de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor

**RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68663-000

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI Nº 020/2022, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 020/2021, em anexo.

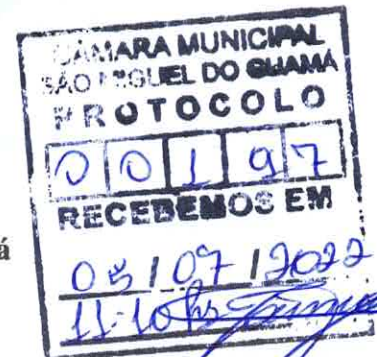
Diante da importância da presente proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:7568202828  
7

Assinado de forma  
digital por  
EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá





**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores'**

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 020/2022 para apreciação da edilidade, anexando o seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Vimos pelo presente encaminhar o presente Projeto de Lei, em razão do advento da Lei Municipal nº 426, de 27 de junho de 2022 que **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA OS COMERCIANTES OCUPANTES/PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL JANUÁRIO CARLOS GONDIM FILHO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ DURANTE O PERÍODO DE REFORMA”**.

A LOA – Lei Orçamentária Anual é organizada na forma de créditos orçamentários, aos quais estão consignadas dotações. O crédito orçamentário é constituído pelo conjunto de categorias classificatórias e contas que especificam as ações e operações autorizadas pela lei orçamentária, a fim de que sejam executados os programas de trabalho do Governo, enquanto a dotação é o montante de recursos financeiros com que conta o crédito orçamentário.

Assim, o crédito orçamentário é portador de uma dotação e está constitui o limite de recurso financeiro autorizado.

Algumas despesas podem apresentar-se insuficientemente dotadas no ano seguinte. Também pode ocorrer a necessidade de realização de novas despesas, portanto, que nem foram computadas na LOA. Ainda, podemos nos ver diante de uma

---





## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

situação imprevisível e urgente, como uma calamidade pública. Em outras situações, pode ser constatado que algumas despesas não são mais necessárias. A fim de dar alguma flexibilidade ao gestor público, principalmente devido a esse lapso temporal entre a elaboração e a execução do orçamento anual, os créditos orçamentários iniciais podem sofrer alterações qualitativas e quantitativas por meio de créditos adicionais. Por crédito adicional, entendem-se as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2022, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme conhecimento de V.Sas. O orçamento é elaborado em um exercício para ser operacionalizado ou executado no exercício seguinte, podendo apresentar falhas na previsão de receitas ou na fixação de despesas, decorrentes de um grande número de fatos dos quais destacamos:

- Falhas nas previsões de órgãos, unidades ou entidades da administração indireta;
- Falta de sintonia e entrosamento com a definição das prioridades planejadas pelo poder central;
- Alterações de políticas dos níveis governamentais superiores;
- Mudanças na economia do país;
- Inconveniência de fatos imprevisíveis que impliquem em alteração das prioridades fixadas anteriormente;
- Indefinição quanto à fixação de programas e prioridades para o exercício seguinte; bem como em fazer as previsões adequadas.

No presente caso, a proposição se faz necessária diante do advento da Lei Municipal nº 426, de 27 de junho de 2022 que **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA OS COMERCIANTES OCUPANTES/PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO MUNICIPAL JANUÁRIO CARLOS GONDIM FILHO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ DURANTE O PERÍODO DE REFORMA”**.

Diante disso, como não foi previsto nas peças orçamentárias, solicitamos o remanejamento de valores, para ajustes das dotações que serão utilizadas para no orçamento para cumprir requisitos da legislação.

---



## PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

Ante o exposto, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO	Assinado de forma
SAMPAIO GOMES	digital por
LEITE:75682028287	EDUARDO
	SAMPAIO GOMES
	LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, para os exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil), para atender ao elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminados nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Unidade	0601	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Projeto/Atividade	08.122.0016.1018	Operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nat. da Despesa	3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoa física	
Fonte	15000000	Recursos não vinculados de impostos	
		Valor R\$	145.000,00

**Art. 2º.** O crédito que trata o art. 1º tera como cobertura a seguinte redução orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
Unidade	0602	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Projeto/Atividade	08.244.1014.2065	Manutenção das ações para enfrentamento da COVID-19	
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00	Outros serviços de pessoa jurídica - PJ	





PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

Fonte	16600000	Transferência de recursos do FNAS	
		Valor R\$	145.000,00

**Art. 3º** Para abertura do crédito adicional Especial previsto no artigo 1º, os recursos serão utilizados para pagamento do auxílio financeiro para os comerciantes do Mercado Municipal Januário Carlos Gondim Filho, nos termos da Lei Municipal nº 426, de 27 de junho de 2022.

**Art. 4º** Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras, conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 410/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 393/2021 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 mediante decreto do executivo municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários dentro da respectiva execução, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 04 de julho de 2022.*

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES Assinado de forma  
LEITE:7568202828 digital por EDUARDO  
7 SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**